



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9902

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e repassa recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/07/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, para serem utilizados na aquisição de imóvel destinado a estacionamento da Câmara de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.461, de 11/07/2022).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 53 **Número de folhas:** 07

Especie: PL
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 53
Nº de fls: 05

Nº 56/2022
07.07.2022



Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.461, de 11/07/2022

PROJETO DE LEI N º 69/2022

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional
Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências

MOVIMENTO

Entrada em 05/07/2022

1 Comissão Legislação e Justiça/ Comissão de Finanças

2 -

3 - Aprovado- Regime de Urgência 07/07/2022

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG **PROCURADORIA-GERAL**

AS COMISSÕES
05/07/22

PROJETO DE LEI N° 69, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Montes Claros, com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquisição de Imóvel Ref. 01.01.01-01.031.0001.1165 Estacionamento da Câmara		449061	700.000,00	100
Total	700.000,00			

Art. 2º – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especialifica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	01.01.01-01.122.0001.3001	449052	700.000,00	100
Total	700.000,00			

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.401, de 15 dezembro de 2021.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 5400 de 15 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022 – 2025 e nos anexos da Lei 5352 de 16 de Julho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, a ação de aquisição de imóvel ref. estacionamento da câmara e seu respectivo valor.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 23 de junho de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otaívo Batista Rocha Machado
Otaívo Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e
Justiça
EM 05 DE Julho DE 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
EM 05 DE Julho DE 2022
Presidente



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 23 de junho de 2022

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2022
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

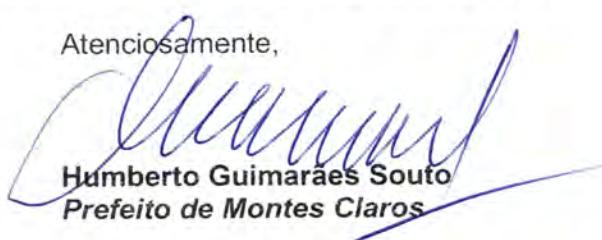
Senhor Presidente,

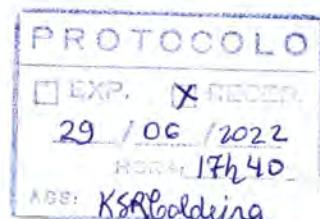
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objeto a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Montes Claros, para aquisição de imóvel que será utilizado como anexo ao prédio sede do Poder Legislativo Municipal, conforme solicitação constante do Ofício n.º 007/2022/ATAF.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 69/2022 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal. O projeto demonstra a capacidade orçamentária para a abertura do crédito pretendido, eis que traz as fontes de onde serão anulados os valores, bem como a sua destinação.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de julho de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2022

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/07/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Montes Claros, com a seguinte dotação orçamentária: Aquisição de Imóvel Ref. Estacionamento da Câmara – 01.01.01-01.031.0001.1165 – Elemento 449061, Fonte 100, valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Indica, no art. 2º, como fonte para abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial do referido valor, na dotação 01.01.01-01.122.3001 – Elemento 449052 – Fonte 100.

Nos termos do art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 5.352, de 16 de julho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, a ação de Aquisição de Imóvel Ref. Estacionamento da Câmara e seu respectivo valor.

Nesse contexto, verifica-se a presente proposição trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69 /2022

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 05/07/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2022.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação , o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente da Câmara Municipal de Montes Claros, com a seguinte dotação orçamentária: Aquisição de Imóvel Ref. Estacionamento da Câmara – 01.01.01-01.031.0001.1165 – Elemento 449061, Fonte 100, valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Indica, no art. 2º, como fonte para abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial do referido valor, na dotação 01.01.01-01.122.3001 – Elemento 449052 – Fonte 100.

Nos termos do art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025, e nos anexos da Lei 5.352, de 16 de julho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, a ação de Aquisição de Imóvel Ref. Estacionamento da Câmara e seu respectivo valor.

Dessa forma, verifica-se que a dotação orçamentária indicada no projeto de lei, após suplementação, por meio do Decreto 4379, de 06 de abril de 2022, consta no orçamento vigente com recursos suficientes para arcar com a despesa.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2022.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Daniel Dias da Silva

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: